

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, já modificada pela Lei Municipal nº 131/2025, a fim de ampliar o número de vagas em determinadas funções essenciais ao atendimento da população.

A medida decorre da instalação de uma base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Santa Filomena do Maranhão, o que gerou a necessidade de reforçar o quadro de profissionais da saúde e de apoio para garantir o pleno funcionamento do serviço, além da manutenção da rede já existente.

A ampliação contempla:

- **+7 Técnicos de Enfermagem**, função indispensável ao suporte imediato às equipes médicas e de enfermagem no atendimento de urgência e emergência;
- **+4 Enfermeiros**, necessários para compor as escadas de atendimento no SAMU, garantindo a presença contínua de profissionais habilitados na supervisão e execução dos procedimentos de enfermagem;
- **+4 Motoristas**, destinados especificamente à condução das ambulâncias do SAMU e demais veículos de transporte de pacientes, exigindo disponibilidade em regime de plantão;
- **+3 Vigias**, para reforço da segurança patrimonial da nova estrutura e demais instalações de saúde que sofrem aumento de fluxo com a chegada do serviço;
- **+2 Zeladores**, para manter a higiene e conservação adequada do ambiente, fundamental ao controle sanitário em unidades de pronto atendimento.

Esses ajustes se mostram indispensáveis para a efetiva implantação e manutenção do SAMU em nosso município, assegurando atendimento rápido, eficiente e humanizado em casos de urgência e emergência, em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.

Assim, a presente proposição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, além de atender à demanda crescente da população por assistência imediata e eficaz em situações emergenciais.

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação dos nobres Vereadores para que possamos assegurar à população de Santa Filomena do Maranhão o direito fundamental à saúde, com atendimento ágil e seguro nos casos de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 15 de setembro de 2025.


SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Santa Filomena-MA
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 17550149372

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 131/2025, de 02 de maio de 2025, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 131/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II – Até **16 enfermeiros**, com carga horária de 20 a 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

III – Até **32 técnicos de enfermagem**, com carga horária de 20 a 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XXI – Até **23 motoristas** (ônibus e veículos do município), com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XXVII – Até **22 zeladores**, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XXXV – Até **23 vigias**, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 129/2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 131/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 15 de setembro de 2025.


SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Santa Filomena-MA
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 17550149372